



Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>, preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail [gelic@casal.al.gov.br](mailto:gelic@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 26 de setembro de 2011.

***Neli Lima Pereira***  
***Pregoeira***

Casal



Companhia de Saneamento de Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2011 – CASAL – 18/10/2011 –09:00h (Horário de Brasília)**

**AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) DATA-LOGGER DE PRESSÃO E VAZÃO  
PARA SEREM ACOPLADOS NAS ADUTORAS CARDOSO/R2, CARDOSO/R-4 E NA  
ENTRADA DO RESERVATÓRIO R-1 , TODOS NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....

C.N.P.J. N.º .....

ENDEREÇO: .....CEP .....

CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....

R. G. N.º e / ou CPF N.º .....

ENDEREÇO: .....CEP .....

. CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL:  
.....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado. Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2011.

.....  
*Assinatura*

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2011- CASAL**

**AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) DATALOGGER DE PRESSÃO E VAZÃO PARA SEREM ACOPLADOS NAS ADUTORAS CARDOSO/R2, CARDOSO/R-4 E NA ENTRADA DO RESERVATÓRIO R-1 , TODOS NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2011 - CASAL**

**AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) DATA-LOGGER DE PRESSÃO E VAZÃO PARA SEREM ACOPLADOS NAS ADUTORAS CARDOSO/R2, CARDOSO/R-4 E NA ENTRADA DO RESERVATÓRIO R-1, TODOS NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.**

**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 10/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 23 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com processo administrativo n.º 7740/2011 - CASAL, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 18/10/2011, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, no site [WWW.licitacoes-e.com.br](http://WWW.licitacoes-e.com.br), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo menor preço global**, objetivando a aquisição e implantação de 03 (três) data-logger de pressão e vazão, para serem acoplados nas adutoras Cardoso/R-2, Cardoso/R-4 e na entrada do Reservatório R-1, todos na cidade de Maceió/AL, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas no Decreto n.º 5.450/2005, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

**1.0. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objetivo a aquisição e implantação de 03 (três) data-logger de pressão e vazão, para serem acoplados nas adutoras Cardoso/R-2, Cardoso/R-4 e na entrada do Reservatório R-1, todos na cidade de Maceió/AL, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária ..... 11306 – GEDOP.  
Grupo de Despesa .....200.000 – Material.  
Rubrica .....205.202 – Material de Conservação e manutenção de Sistemas.

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**3.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Planilha de Preços;

**ANEXO III** - Declarações de Habilitações;

**ANEXO IV** – Minuta de Contrato;

**ANEXO V** – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações.

#### 4.0 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.
- 4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.
- 4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

#### 5.0 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil.
- 5.1.1.** Para ter acesso ao aplicativo **licitações-e**, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto às agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
- 5.1.2.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.1.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da **CASAL** ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 5.1.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a **CASAL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.1.5.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 5.1.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 6.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1.** O Edital poderá ser acessado nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)
- 6.2.** O Edital impresso estará disponível aos interessados, apenas para consulta, a Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, no horário de 13:30 às 16:00 horas. Fone: (82) 3315 – 3091.

6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo **Licitações-e**, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta**.

6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora encaminhará, em até 40' (quarenta minutos), via fac-símile (82) 3315-3094, ou chat ou através do e-mail [gelic@casal.al.gov.br](mailto:gelic@casal.al.gov.br), documentos de habilitação e proposta, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverá ser realizado em 48(quarenta e oito) horas, após o arrematante ser Declarado vencedor no sistema, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

**ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2011 – CASAL**

**DIA 18/10/2011 ÀS 09:00 H**

**OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”**

**OBJETO:** A aquisição e implantação de 03 (três) data-logger de pressão e vazão, para serem acoplados nas adutoras Cardoso/R-2, Cardoso/R-4 e na entrada do Reservatório R-1, todos na cidade de Maceió/AL, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital .

6.11. A documentação de habilitação e a proposta de preços da empresa arrematante passarão a ser analisados pelo Pregoeiro (a) e a seu critério, poderão ser solicitados documentos que





## Companhia de Saneamento de Alagoas

comprovem a qualidade dos produtos ofertados, bem como, colocar sob análise do corpo técnico da CASAL.

**6.12.** Os produtos ofertados não sendo aprovados, a empresa arrematante será desclassificada, e automaticamente o sistema indicará o próximo arrematante e assim sucessivamente, até que os produtos ofertados atendam plenamente a CASAL.

**6.13** Quando da apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar as seguintes informações técnicas:

a) Descrição técnica do equipamento e de suas características construtivas e operacionais que permita o confronto da proposta com o solicitado nesta especificação:

a) Lista de todos os componentes e acessórios da data logger;

b) Descrição resumida do software utilizado; tipo de comunicação utilizada na comunicação entre logger e microcomputadores; lista de materiais empregados na construção dos principais componentes; descrição completa do treinamento a ser oferecido tanto para o data-logger como para a utilização do software; catálogos e desenhos que auxiliem a análise técnica dos equipamentos.

## **7.0. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, perfeitamente legível:

**a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

**c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante 7 através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

**d)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**d.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

**d.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.

**e)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**f)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**g)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**h)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**i)** Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**j)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;

**k)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Fed. Nº 9.854/99);

**l)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

**m)** Prova que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em vigor igual ou superior a R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações;

**n)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, já exigíveis certificados por contabilista registrado no conselho regional de contabilidade (com firma reconhecida em cartório e declaração de habilitação profissional – DHP), contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerramento a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. As sociedades anônimas e outras companhias obrigadas à publicação de balanço, na forma da lei, apresentarão cópias da publicação de: balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício; demonstração das origens e aplicações de recursos; demonstração das mutações do patrimônio líquido, incluída a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; e notas explicativas do balanço, além da cópia da ata da assembléia geral extraordinária de aprovação. As demais empresas apresentarão: balanço patrimonial registrado na junta comercial; demonstração do resultado do exercício; e cópia dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado na junta comercial. Nomeados pelos licitantes, os valores do ativo circulante, do realizável a longo prazo, do passivo circulante, do exigível a longo prazo e do patrimônio líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (lg), solvência geral (sg) e liquidez corrente (lc) maiores que 01 (um), resultantes das seguintes fórmulas:

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante**

**o)** Declaração, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**p)** Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**7.1.1.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**7.2.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**7.3.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).



**7.4.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição (documentos fiscais).

**7.5.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.6.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances e documentos de habilitação original ou cópia autenticada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão pública.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitações da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

## 11.0 DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência deste e neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** A CONTRATADA deverá proporcionar treinamento para operação do Data-Logger, bem como a utilização do software e expedir certificação para os treinandos.

**11.4** A CONTRATADA deverá entregar cada instrumento acompanhado de: a) 01 (uma) via do manual de instalação, operação e manutenção em português; b) lista de todos os acessórios integrantes do objeto de fornecimento.

**11.5.** A CONTRATADA deverá entregar cada equipamento com as características previstas no item 3.2 do Termo de Referência e oferecendo as informações técnicas previstas no item 3.4 do mesmo Termo de Referência.

**11.6.1.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.6.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.7.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

## 12.0 DA EXECUÇÃO

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes. Quaisquer modificações deverá ser devidamente justificada e só poderá acontecer com expressa autorização do Vice Presidente de Gestão Operacional.

**12.2** A instalação dos equipamentos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço, expedida pelo Vice Presidente de Gestão Operacional.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

## 13.0 DO PAGAMENTO



## Companhia de Saneamento de Alagoas

13.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela até 30 (trinta) dias após a instalação e funcionamento pleno dos equipamentos, pela CONTRATADA, com aprovação por escrito desses serviços pelo fiscal designado através de Ordem de Serviço pelo Vice Presidente de Gestão Operacional da CASAL.

13.2 A Nota Fiscal Fatura deverá ser apresentada em duas vias, devidamente atestada pela CASAL, com o pagamento sendo efetivado através de crédito em conta corrente a ser informado pela CONTRATADA.

13.2. Fica vedada a CONTRATADA a emissão de duplicatas para representação de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão de contrato.

### **14.0 DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 90 (noventa) dias, a partir da ciência da Ordem de Serviço expedida pelo Vice Presidência de Gestão de Operacional,

### **15.0 DA RESCISÃO**

**15.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

### **16.0 DA GARANTIA**

16.1 Cada instrumento deverá ser garantido por 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega ou por 12 (doze) meses a partir da data do início de operação.

16.2 A garantia acima deverá ser declarada de forma explícita na proposta técnica de fornecimento.

### **17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto da presente licitação, ensejará na sua rescisão, acrescida das seguintes consequências:

I. Advertência;

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão do direito de licitar e contratar com a CASAL, por um período de até 5 (cinco) anos.

17.2. A aplicação das penalidades previstas neste item não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por outros danos ou prejuízos a que der causa por infração de cláusula ou disposição contratual, ou por execução inadequada dos serviços.

17.3. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas, a CASAL poderá reter o pagamento das faturas não quitadas até a regularização.

### **18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que incidirão sobre o objeto deste contrato, em especial o imposto sobre serviço de qualquer natureza e outros tributos aqui não especificados ou incluídos.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa presta ou prestou a



Companhia de Saneamento de Alagoas

contendo os serviços objeto deste termo de referência, em conformidade com as regras estipuladas e seu desempenho técnico.

18.3. As proponentes deverão cumprir fielmente as prescrições deste edital, cuja inobservância constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

18.4. Não serão admitidos consórcios, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações para execução dos serviços relativos a este projeto básico.

18.5. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

18.6. A CONTRATADA responderá ainda, civil e criminalmente, por danos causados a terceiros consoante determinam os Artigos 186 e 187 do Novo Código Civil Brasileiro.

18.7. A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações, aperfeiçoamentos e pormenores dos serviços a serem prestados à CASAL, de que venha a ter conhecimento ou acesso.

18.8. Após a assinatura do contrato com o vencedor do certame, será feita visita técnica nas dependências do representante técnico da empresa contratada localizada em Maceió.

**MACEIÓ/AL, 26 DE SETEMBRO DE 2011.**

**NELI LIMA PEREIRA  
PREGOEIRA**

**VISTO:**

**ENGº PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2011 - CASAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

# CASAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO E  
IMPLANTAÇÃO DE 03 DATALOGGERS.

Eng. VICTOR VASCONCELLOS.

[27/05/2011]

- 1- OBJETO
- 2- JUSTIFICATIVA
- 3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 4- TREINAMENTO
- 5- EMBALAGEM E TRANSPORTE
- 6- GARANTIA
- 7- OBSERVAÇÕES
- 8- CONTRATAÇÃO
- 9- DO PAGAMENTO
- 10- PREÇO DE REFERÊNCIA
- 11- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
- 12- GESTOR DO CONTRATO



# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1.0 – OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição e implantação de 03 dataloggers de vazão e pressão com modem GPRS e todos os acessórios necessários para as leituras dos dados (inclusive software), tendo também a comunicação com microcomputador. Uma unidade será implantada na Rua Santa Margarida, S/N, reservatório R1, Jacintinho, e duas unidades na Rua Senador Bernardo Sobrinho, S/N, ETA Cardoso, Bebedouro.

## 2.0 – JUSTIFICATIVA

Dentro da filosofia de controle de perdas implantada na CASAL, é de suma importância que se apure mais precisamente o volume de água que é disponibilizado para abastecimento (VD), com transmissões de vazão e pressão por telemetria em tempo real, facilitando a gestão da produção e evitando a aquisição de dados através de estimativas.

## 3.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 3.1– Definições Datalogger:

O Datalogger (ou “data recorder”) é um equipamento destinado a executar a aquisição e a gravação de dados durante um período de tempo, eliminando a necessidade da presença de um operador durante a coleta. Estes dados são fornecidos por sensores ou equipamentos externos, dos quais desejamos obter um histórico de monitoramento. Normalmente, são equipamentos portáteis, supridos de bateria, constituídos de um controlador (que pode ser um computador), memória interna para armazenamento dos dados, interface de aquisição e sensores. A figura abaixo ilustra o que foi citado.



### 3.2 – Características do equipamento

- Alimentação através de bateria interna de lítio com vida útil mínima de cinco anos, podendo ser substituída após o seu término;
- Memória mínima para armazenamento de dados de alta resolução com 1000 Kbytes com capacidade para armazenar, no mínimo, 600.000 registros;
- Intervalos de leituras selecionáveis de 6s, 30s, 1m e 60 min.;
- Intervalos de armazenagem de dados selecionáveis de 1 min., 15 min. e 60 min. sendo que, quando o intervalo de armazenagem for maior que o de leitura, será armazenado a média das leituras do intervalo;
- Calendário ajustável;
- Temperatura de operação e armazenagem compreendida entre -10°C e +50°C;
- Proteção IP68 a 2 metros de profundidade;
- Comunicação à distancia Via Modem GSM para comunicação através de GPRS, ou SMS, com possibilidade de envio de dados para um servidor de Internet, onde outros computadores poderão ter acesso aos dados via Internet ou intranet;
- Possibilidade de geração de alarmes toda vez que os parâmetros pré-definidos de pressão ou vazão de qualquer canal são atingidos, o alarme pode ser enviado tanto para o computador, ou servidor via GPRS, quanto para o celular através de SMS
- Display de 13 caracteres contínuo programável, para visualização de data e hora, leitura instantânea sem necessidade de nenhum acionamento;
- Dispositivo necessário à leitura dos dados para transferência à note book ou microcomputador;
- Caixa de material resistente, totalmente selada;

- Sensor de Pressão conforme dados abaixo:
  - ⇒ Pressão estática máxima: 400 m.c.a.;
  - ⇒ Erro: até mais ou menos 0,2 % do fundo de escala;
  - ⇒ Resolução: até mais ou menos 0,2 % do fundo de escala;
  - ⇒ Conexão através de engate rápido;
  - ⇒ Fundo de escala de 0 a 200 m.c.a.
- Software para programação, leitura de dados e emissão de relatórios, com possibilidade de ser utilizado localmente ou através da Internet, por ser utilizado através de browser de Internet, podendo tanto os dados quanto o software estar no computador utilizado ou em um servidor remoto.

O mesmo software pode ser utilizado tanto para acesso remoto aos loggers através de telemetria, acesso local através de infra-vermelho IRDA ou através de cabo;

- O fornecedor deverá oferecer hospedagem em seu servidor, informando o valor anual desta hospedagem;
- Os chips de comunicação de dados serão fornecidos pela Casal. Caso o fornecedor opte pelo fornecimento dos Chips, ele deverá providenciar a transferência de custódia dos mesmos para a Casal.

### **3.3 – Documentos e desenhos**

Cada instrumento deverá ser entregue com os seguintes documentos:

- Uma via do manual de instalação, operação e manutenção em português;
- Lista de todos os acessórios integrantes do objeto de fornecimento.

### **3.4 – Informações técnicas a serem fornecidas na proposta**

O fornecedor deverá apresentar na proposta, as seguintes informações técnicas:

- Descrição técnica do equipamento e de suas características construtivas e operacionais que permita o confronto da proposta com o solicitado nesta especificação;
- Lista de todos os componentes e acessórios do data logger;
- Descrição resumida do software utilizado;
- Tipo de comunicação utilizada na comunicação entre logger e microcomputador;
- Lista de materiais empregados na construção dos principais componentes;

- Descrição completa do treinamento a ser oferecido tanto para o Data-Logger como para a utilização do software;
- Catálogos e desenhos que auxiliem a análise técnica dos equipamentos.

#### **4.0 – TREINAMENTO**

A proponente vencedora da licitação deverá proporcionar treinamento para operação do Data-Logger bem como para a utilização do software. Esse treinamento deverá estar incluso no preço de fornecimento do instrumento.

#### **5.0 – EMBALAGEM E TRANSPORTE**

Cada data-logger deverá ser embalado de forma a evitar danos durante o transporte, descarga e armazenagem.

Deverá fazer parte do fornecimento, o transporte do(s) instrumento(s) até o local de entrega estipulado no Pedido de Compra ou Edital.

#### **6.0 – GARANTIA**

Cada instrumento deverá ser garantido por 18 meses a partir da data de entrega ou por 12 meses a partir da data de início de operação.

A Garantia acima deverá ser declarada de forma explícita na proposta técnica de fornecimento.

#### **7.0 – OBSERVAÇÕES**

O instrumento deve ser fornecido como aqui especificado. Quaisquer discrepâncias entre esta especificação e a concepção adotada pela proponente, deverão ser explicitamente acusadas na proposta técnica e justificadas suas vantagens em confronto com as especificações exigidas, estando a aceitação sujeita à análise da CASAL.

Nesta especificação, quando houver material indicado para determinado componente, deverá ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pela CASAL. É obrigatório ao fabricante indicar materiais de qualidade equivalente ou superior aos aqui indicados.

#### **8.0 – CONTRATAÇÃO**



Companhia de Saneamento de Alagoas

O serviço de fornecimento e aquisição dos data-loggers será contratado de uma única vez, sem parcelamento.



## 9.0 – DO PAGAMENTO

O prazo de execução do serviço é de 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço. O mesmo será pago em parcela única após a aprovação da fiscalização.

## 10.0 – PREÇO DE REFERÊNCIA

item	SERVIÇO	und	quant.	valor unit.	Valor Total
1.0	Datalogger com 2 canais, sendo um de pressão com faixa de 0 à 200 mca e um canal de vazão por pulso, com modem GPRS, memória de 1 megabyte, 600.000 leituras. Com software em ambiente windows, mangueiras de pressão, cabos de vazão, caneta magnética e cabo infravermelho para programação e coleta de dados. ML1P2001Q.m	und	3	R\$ 17.000,00	R\$ 51.000,00

## 11.0 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Será designado um fiscal devidamente habilitado na área, que será indicado pela GEDOP/CASAL ou pela UNJA/CASAL, que acompanhará o serviço e liberará a medição ao término do mesmo e se estiver executado de acordo com as especificações, só podendo haver modificações devidamente justificadas e com autorização da CASAL.

## 12.0 – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Gerente de Produção e Desenvolvimento Operacional, Eng° Victor Correia Vasconcellos, matrícula 2919.

Eng° Victor Correia Vasconcellos  
Mat. 2919.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2011 - CASAL**

**ANEXO II**

**PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Item	SERVIÇO	und	quant.	valor unit.	Valor Total
1.0	Datalogger com 2 canais, sendo um de pressão com faixa de 0 à 200 mca e um canal de vazão por pulso, com modem GPRS, memória de 1 megabyte, 600.000 leituras. Com software em ambiente windows, mangueiras de pressão, cabos de vazão, caneta magnética e cabo infravermelho para programação e coleta de dados. ML1P2001Q.m	und	3	R\$ 17.000,00	R\$ 51.000,00

**1.1.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº	DA	CONTA
		.....		

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2011 - CASAL**

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2011 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.3** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**1.4.** A licitante **DECLARA** para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. n.º 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Fed. n.º 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**Obs.:** o item **1.3** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**NOTA 01:** Cada declaração, modelo acima, deverá vir em papel separado, com timbre da empresa fazendo referência ao Pregão Eletrônico N.º 10/2011 – CASAL.

**NOTA 02:** Os modelos acima servem apenas para uma orientação, podendo o licitante fazer a sua própria declaração, desde que atenda ao solicitado.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2011- CASAL**

**ANEXO IV**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2011-CASAL  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO  
..... ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E, DO  
OUTRO, COMO CONTRATADA,  
\_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, e pelo seu Vice-Presidente de Gestão XXXXX \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º. 10/2011, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 7740/2011 – CASAL e C.I. nº.42/2011/GEDOP em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 10.520/2003, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui o objeto deste Contrato, aquisição e implantação de 03 (três) data-logger de pressão e vazão, para serem acoplados nas adutoras Cardoso/R-2, Cardoso/R-4 e na entrada do Reservatório R-1, todos na cidade de Maceió/AL, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas no Decreto n.º 5.450/2005, pela Lei Federal n.º10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Administrativo nº. 7740/2011 – CASAL e C.I. nº.42/2011/GEDOP, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM:** Cada data-logger deverá ser embalado de forma a evitar danos durante o transporte, descarga e armazenagem.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** Os data-logger deverão ser entregues na Gerência de Suprimentos da CASAL, situada a Rua Antonio Pedro de Mendonça, 52, Pajuçara, no horário comercial, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** OS custos com transporte, com tributos e taxas deverão estar inclusos no valor do produto. O descarrego do produto no local de entrega é de responsabilidade da contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A entrega dos instrumentos deverão vir acompanhados de: a) 01 (uma) via do manual de instalação, operação e manutenção em português; b) Lista de todos os acessórios integrantes do objeto de fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quaisquer danos e/ou acidentes, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:** Cada instrumento deverá ser garantido por 18 meses a partir da data de entrega ou por 12 meses a partir da data de início de operação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Garantia acima deverá ser declarada de forma explícita na proposta técnica de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO :** Devido às características específicas do objeto licitado o prazo do contrato será de 90(noventa) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE :**Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E DOS RECURSO:** O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para aquisição, entrega e instalação dos data-loggers com as respectivas garantias, bem como treinamento para operação do data-logger e utilização do software.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... XXXX
- Grupo de Despesa..... XXXXXXX
- Rubrica..... XXXXXXX

**CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:** O CONTRATANTE efetuará os pagamentos até 30 (trinta) dias após a instalação e pleno funcionamento dos data-loggers, com aprovação da fiscalização da CASAL, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa em 02 (duas) vias, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e atestadas pelo gestor do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento fica determinado que o empregado \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão Operacional

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Receber notificações e relatórios do fiscal do contrato, bem como a medição da conclusão das instalações dos equipamentos, para atesto da Nota Fiscal para pagamento a Contratada.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A CONTRATANTE designará um fiscal devidamente habilitado na área, que será indicado pela GEDOP/CASAL, para acompanhar o serviço de instalação e funcionamento do equipamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O fiscal deverá acompanhar o recebimento do objeto do contrato, através do setor responsável, em conformidade com o inciso I, art. 73 da Lei nº 8666/93; bem como fiscalizar a execução, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Liberar a medição ao término da plena execução da instalação dos equipamentos, informando ao Gestor do Contrato que estão de acordo com as especificações.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Notificar por escrito ao Gestor do contrato toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O instrumento deve ser fornecido como especificado. Quaisquer discrepâncias entre as especificações e a concepção adotada pela proponente, deverão ser explicitamente acusadas na proposta técnica e justificadas suas vantagens em confronto com as especificações exigidas, estando a aceitação sujeita à análise da CASAL.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nesta especificação, quando houver material indicado para determinado componente, deverá ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pela CASAL. É obrigatório ao fabricante indicar materiais de qualidade equivalente ou superior aos aqui indicados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados. O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.

**PARÁGRAFO NONO:** A gestão dos serviços estabelecida no Caput deverão ser executadas durante toda a vigência do Contrato até seu encerramento, cabendo ao Gestor através de relatório proceder comunicação a GESMET qualquer ocorrência que envolva mão de obra sem a devida proteção.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação à execução do serviço objeto;

**PARAGRAFO QUINTO:** Proporcionar treinamento para operação do Data-Logger bem como para a utilização do software

**.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia,



## Companhia de Saneamento de Alagoas

incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:** O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió,

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente/CASAL

\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente de Gestão Operacional

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2011 - CASAL**

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:**

- Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.
- Anexar no envelope de proposta de preços.

Casal